



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I Nº 1718, de 16 de setembro de 1981

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE CR\$5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUI - NHENTOS MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele pro mulga, a seguinte Lei:

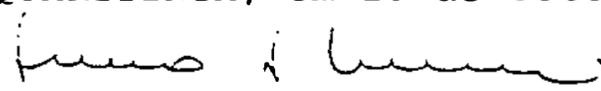
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, um crédito suplementar no valor de Cr\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
01.01-DIRETORIA	
3.1.1.1-13760212.01	-Pessoal Civil.....Cr\$ 35.000,00
3.1.2.0-13760212.01	-Material de Consumo.....Cr\$ 30.000,00
01.02-DIVISÃO FINANCEIRA	
3.1.1.1-13760322.01	-Pessoal Civil.....Cr\$ 600.000,00
3.1.1.3-13760322.01	-Obrigações Patronais.....Cr\$ 200.000,00
3.2.6.1-13760322.01	-Juros da Dívida Contratada....Cr\$ 350.000,00
4.3.5.0-13760321.04	-Amortização Dívida Contratada.Cr\$ 400.000,00
01.03-DIVISÃO TÉCNICA	
3.1.1.1-13760212.01	-Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000,00
3.1.1.3-13760212.01	-Obrigações Patronais.....Cr\$ 100.000,00
3.1.2.0-13760212.01	-Material de Consumo.....Cr\$ 235.000,00
01.05-DIV. REDES DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.1.1-13764472.01	-Pessoal Civil.....Cr\$1.300.000,00
3.1.1.3-13764472.01	-Obrigações Patronais.....Cr\$ 200.000,00
3.1.2.0-13764472.01	-Material de Consumo.....Cr\$ 150.000,00
3.1.3.2-13764472.01	-Outros Serviços e Encargos....Cr\$1.200.000,00
4.1.2.0-13764471.08	-Equipamentos e Mat.PermanentesCr\$ 100.000,00
4.1.1.0-13764491.09	-Extensão da Rede de Esgoto....Cr\$ 100.000,00
TOTAL..... <u>Cr\$5.500.000,00</u>	

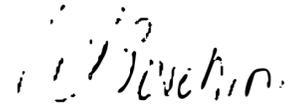
ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas na execução da presente Lei, serão aproveitados recursos do que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64, que diz entender-se por excesso de arrecadação para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 16 de setembro de 1981


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
Oficial Administrativo